



Lei Ordinária nº 766/2004 de 19 de Outubro de 2004

"DISPÕE SOBRE A VENDA OU ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

-01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 913D146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;

01 Automóvel Mis/Veraneio/C. Aberta, marca GM/Veraneio/AC141 0, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147CBR55327B, Cap/Pot/Cil OP/000,75/112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;

Art. 2º -O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos diversos.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2.004.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 19/10/2004